ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À CONTINUDADE DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS HABILITADAS NO CONVITE Nº. 005/16.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para dar prosseguimento ao Convite 005/16. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor **Rodrigo Marudi de Oliveira,** representando a empresa R. Marudi de Oliveira MEI, que ao final também assina a presente ata. Considerando o decurso do prazo de recurso quanto à fase de habilitação, em atendimento ao estabelecido no § 3º do art. 48 da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como da decisão exarada na ata da sessão pública que ocorreu aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, a empresa R. Marudi de Oliveira MEI apresentou a certidão de débitos enumerada na alínea "b" do subitem 1.5 da cláusula IV do edital, da qual foi recebida por essa comissão. Assim, a empresa **R. Marudi de Oliveira MEI** foi considerada **HABILITADA** no presente certame. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada e os documentos nele contido foram rubricados e analisados por todos os presentes. Constatou-se que a proposta apresentada atende ao exigido em edital, e que a mesma encontra-se de acordo com a reserva orçamentária anexa ao presente processo licitatório. Em ato contínuo, foi feita a devida classificação da proposta e julgada conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)
1º	R. Marudi de Oliveira MEI	R$ 3.500,00

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga **VENCEDORA** do presente certame a empresa **R. Marudi de Oliveira MEI**, pela proposta no valor MENSAL de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). Consultado o representante da empresa presente, o mesmo declinou do direito de interpor recurso quanto ao presente julgamento. O Senhor Presidente determinou que fosse concedido o prazo de 02 (dois) dias para interposição do recurso, bem como que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e os autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Secretário da C. M. L.

JORGE RENATO SOMENZARI
Membro da C. M. L.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA
Membro da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
Membro da C. M. L.

RODRIGO MARUDI DE OLIVEIRA
Rep. R. Marudi de Oliveira MEI